



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 850/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS NO VALOR DE Cz\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzados), EM OBRA ESTADUAL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

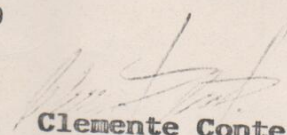
Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

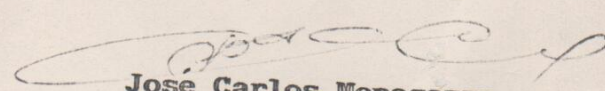
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas no valor de Cz\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados), realizadas em obras Estadual na canalização de Água da CASAN, entre as Ruas Antonio / Duarte da Rosa e Rua Otávio Dihel, atendendo diversas famílias.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
12 de Janeiro de 1.989


Clemente Conte.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.